



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 034/89

Súmula: AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À "SOCIEDADE RURAL DE IPORÃ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná aprovou e eu OTONIEL FERREIRA - Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

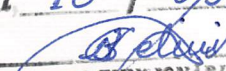
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a "SOCIEDADE RURAL DE IPORÃ" entidade civil, inscrita no CGC.MF. sob nº 77870178/0001-18, com a importância de até Ncz\$ 11.000,00 (onze mil cruzados novos) para atendimento às despesas de implantação do Parque de Exposições.

Art. 2º - As despesas decorrentes do que preceitua o artigo primeiro desta lei será evidenciado pelo seguinte elemento de despesa: 4.3.3.2.- Contribuição para Despesas de Capital, mediante abertura de crédito adicional especial.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos trinta e um dias de agosto de um mil, novecentos e oitenta e nove.


OTONIEL FERREIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado(a) no Jornal A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 4457
Data 10 / 09 / 89
 O FUNCIONÁRIO